



**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 535 DE 29 DE MARÇO DE 1989.

"Dispõe sobre Crédito Especial."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições Legis, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de NCz\$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzados Novos).

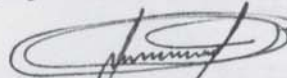
Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com repasse financeiro da FUNABEM - Fundação Nacional de Bem Estar do Menor, através de convênio firmado.

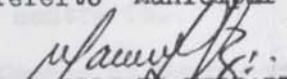
Artigo 3.º - O presente crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob n.º 15.81.486.2.50:

- 15. Assistência e Previdência
- 15.81. Assistência
- 15.81.486, Assistência Social Geral
- 15.81.486.2.50A Convênio FUNABEM..... NCz\$ 1.800,00

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de Março de 1.989 - 25.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
 APARECIDO BENEDITO FRANCO  
 Prefeito Municipal

  
 WAGNER VICENTINI FERRARI  
 Contador C.R.C.81843